

Decreto 3.151

Alre na Secretaria de Educação e cultura, o crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

O Prefeito municipal de Vitória da Conquista Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização que lhe confere o art 4º, inciso 1, da Lei nº 361 de 23/12/85, e arts. 42 e 43 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art 1º - fica aberto na Secretaria de Educação e cultura o crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta cruzados) para ocorrer as seguintes despesas:

Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria de Educação e cultura

Função 08 - Educação e cultura

Programa: 42 - Ensino de 1º grau

Sub-Programa 188 - Ensino Regular

Atividade: 2.046 - manut e func. do serviço de Adm. Escolas

Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas correntes

Elemento: 3.1.2.0 - manut de consumo

Art 2º para ocorrer as despesa mencionada

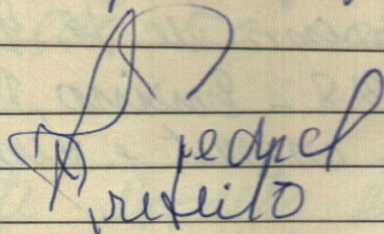
no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

1 - Anulação parcial da dotação abaixo especificada:

Unidade Orçamentaria: 06.01 - Secretaria de Administração
Função 03 - Administração e Planejamento
Programa 07 - Administração
Sub-Programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior
Atividade 2.014 - Manut. e Func. do Gab. do Secretário
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
Elemento: 3.1.1.3 Obrigações Patronais
Valor da Anulação em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Itaboraí da Conquista, 16 de Abril 1986.


Pedro
Prefeito